



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**  
**COMPOSIÇÃO DO EDITAL**

<b>SUCOL</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

<b>1. DO OBJETO</b>	<b>2</b>
<b>2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO</b>	<b>2</b>
<b>3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES</b>	<b>4</b>
<b>4. DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” E “HABILITAÇÃO”</b>	<b>4</b>
<b>5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS</b>	<b>4</b>
<b>6. DO CREDENCIAMENTO</b>	<b>5</b>
<b>7. DA PROPOSTA COMERCIAL</b>	<b>6</b>
<b>8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	<b>6</b>
<b>9. DA SESSÃO DO PREGÃO</b>	<b>9</b>
<b>10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS</b>	<b>9</b>
<b>11. DOS LANCES VERBAIS</b>	<b>9</b>
<b>12. DO JULGAMENTO</b>	<b>10</b>
<b>13. DOS RECURSOS</b>	<b>11</b>
<b>14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO</b>	<b>11</b>
<b>15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	<b>12</b>
<b>16. DO CADASTRO RESERVA</b>	<b>12</b>
<b>17. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>12</b>
<b>18. DA EXECUÇÃO DO OBJETO</b>	<b>13</b>
<b>19. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE</b>	<b>14</b>
<b>20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</b>	<b>14</b>
<b>21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</b>	<b>15</b>
<b>ANEXOS</b>	<b>16</b>
<b>ANEXO I - Especificações do Objeto</b>	<b>16</b>
<b>ANEXO II - Termo de Referencia</b>	<b>17</b>
<b>ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços</b>	<b>20</b>
<b>ANEXO IV - Minuta do Contrato</b>	<b>30</b>
<b>MODELOS</b>	<b>37</b>
<b>MODELO 1 - Credenciamento</b>	<b>37</b>
<b>MODELO 2 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</b>	<b>38</b>
<b>MODELO 3 - Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Aceite das Condições do Edital</b>	<b>39</b>
<b>MODELO 4 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação</b>	<b>40</b>
<b>MODELO 5 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal</b>	<b>41</b>



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

<b>SUCOL</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

## PREÂMBULO

Órgão Interessado:	<b>Secretaria Municipal da Educação</b>
Processo:	<b>2019046132</b>
Regime Legal:	Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Lei Complementar Municipal nº 178/2008, Decreto Municipal nº 203/2005, 127/2010 e Decreto Municipal nº 1.031/2015 e suas alterações.
Tipo Licitação	<b>MENOR PREÇO (KM)</b>
Exame ou Retirada do Edital:	Superintendência de Compras e Licitações localizada na Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, CJ. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.015-550, Portal da Transparência (palmas.to.gov.br) e <b>www.portaldecompraspublicas.com.br</b>
Local da Sessão:	Sala de Reuniões da Superintendência de Compras e Licitações, endereço acima.
Data da Sessão:	<b>25/10/2019</b>
Hora da Sessão:	<b>14:00 horas</b>
Informações:	Telefones (63) 3212-7243/7244 em horário comercial E-mail <a href="mailto:cplpalmas@gmail.com">cplpalmas@gmail.com</a>

### 1. DO OBJETO

**1.1.** Este pregão para registro de preços tem por objeto a futura **contratação de empresa de prestação de serviços de locação de ônibus executivo, trucado, com ano de fabricação não inferior a 2012, com ar condicionado, som, televisão, frigobar, banheiro, cinto de segurança e capacidade mínima de 52(cinquenta e dois) passageiros sentados, incluindo a disponibilização de condutor habilitado**, conforme especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

**1.2.** Os quantitativos constantes no **ANEXO I** são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.

**1.3.** Não será permitida a indicação de cota mínima a ser registrada.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo pertinente ao objeto licitado, exceto consórcio.

**2.2.** Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, onde:

**2.2.1.** Para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

**2.2.2.** Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

<b>SUCOL</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

- a) Microempresa - o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).
- b) Empresa de Pequeno Porte - o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

**2.3.** Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) Constituída sob a forma de sociedade por ações.
- k) Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

**2.4.** Não poderá participar desta licitação a empresa que:

- a) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- b) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração pública;
- c) Incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- d) Que estejam sob falência, concurso de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

- d.1) Os interessados que estejam em recuperação judicial poderão participar desta licitação, desde que o plano de recuperação seja acolhido judicialmente;
- d.2) É aplicável às empresas em recuperação extrajudicial, com o plano de recuperação homologado judicialmente, nos moldes da empresa em recuperação judicial.
- e) Estiver reunida sob a forma de consórcio;
- f) Possua em seu contrato social finalidade ou objeto incompatível com o desta licitação;
- g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- h) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

**2.5.** Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, e Lei Complementar Municipal nº 178/2008, independentemente de qualquer transcrição.

### **3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**3.1.** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Superintendência de Compras e Licitações, no endereço e e-mail constados nas preliminares deste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão.

**3.2.** Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto à Superintendência de Compras e Licitações, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da abertura do pregão, observadas as demais disposições do artigo 41 da Lei 8.666/93, devidamente digitados e, quando for o caso, assinados pelo representante legal do licitante, em original.

**3.3.** Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser dirigidos ao Pregoeiro responsável pelo certame.

### **4. DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” E “HABILITAÇÃO”**

**4.1.** Os envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” deverão ser lacrados, opacos, indevassáveis e entregues ao **Pregoeiro** ou sua equipe de apoio, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

**4.2.** A Superintendência de Compras e Licitações não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Habilitação” enviados pelos correios ou quaisquer outras formas.

**4.3.** O Envelope 1 - PROPOSTA COMERCIAL e o Envelope II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - PREFEITURA DE PALMAS/TO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º ...../2019  
ENVELOPE N.º .....  
PROPONENTE: .....

### **5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**5.1.** Os documentos apresentados deverão:



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

- a) Quando cópias, com autenticação efetuado por servidor da Prefeitura de Palmas/TO;
- b) Quando proposta, conter rubrica em todas as folhas e assinatura do responsável constituído na última;
- c) Ser preferencialmente encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

**5.2.** Os documentos expedidos via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.

**5.3.** Nos termos do art. 3º, incisos I e II, da Lei Federal nº 13.726/2018, é dispensada a exigência de:

- a) Reconhecimento de firma, devendo o servidor da Prefeitura de Palmas – TO, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do servidor, lavra sua autenticidade no próprio documento.
- b) Autenticação de cópia de documento, cabendo o servidor da Prefeitura de Palmas – TO, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade.
- c) Juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio servidor da Prefeitura de Palmas – TO.

**5.4.** As empresas que desejarem autenticar documentos junto à Superintendência de Compras e Licitações, deverão fazer com no mínimo 01 (uma) hora de antecedência da abertura da sessão do pregão.

**5.5.** **Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.**

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** Cada proponente apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a carteira de identidade.

**6.2.** As proponentes que designarem representantes deverão fazê-lo por escrito, com firma reconhecida e acompanhado dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s) (conforme última alteração contratual devidamente registrada), conferindo-lhes poderes para receber intimações e, eventualmente, interpor recursos ou desistir deles, conforme **MODELO 1**.

**6.3.** Os credenciados ou procuradores deverão estar munidos da Cédula de Identidade ou documento equivalente.

**6.4.** Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverão ser apresentadas cópias do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações, e Cédula de Identidade.

**6.5.** **Deverá ser incluído no credenciamento** a comprovação de que o licitante encontra-se enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, para que possa



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

<b>SUCOL</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/06 e na Lei Complementar Municipal nº 178/2008.

**6.6.** Juntamente com o documento de comprovação do item 6.5, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a respectiva declaração de enquadramento como ME ou EPP, conforme **MODELO 2**.

## **7. DA PROPOSTA COMERCIAL**

**7.1.** A proposta comercial deverá ser datilografada ou digitada e deverá conter:

- a) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
- b) Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito nos **Anexo I do edital**;
- c) Quantitativo de km, o valor unitário do serviço(km), e o valor total do item, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- d) Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
- e) O prazo para execução dos serviços será conforme cronograma físico-financeiro, fornecido pela Secretaria Municipal da Educação, de acordo com o serviço e demanda;
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- g) Prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

### **7.2. Juntamente com a PROPOSTA COMERCIAL, deverão ser entregues:**

- a) Arquivo de importação de PROPOSTA DE PREÇOS preenchido e salvo em um pen drive ou outra mídia acessível (*\*serão devolvidos após a importação*). O modelo deste arquivo estará disponível ao público para download na pesquisa deste pregão no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>), campo de **Ação >> Atas, termos e documentos >> Arquivo de Importação de Propostas**;
- b) Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e de que conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, conforme **MODELO 3**;
- c) Declaração de que atende, no que couber, os critérios de **Sustentabilidade Ambiental** previstos na **Instrução Normativa SLTMPOG nº 01, de 19/01/2010**;

**7.3.** Todas as despesas com frete, tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, serão de responsabilidade do licitante, devendo estar incluídas na composição dos preços.

## **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

<b>SUCOL</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

**8.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).

**8.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**8.1.3.** Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1819:3:11540962130085::NO:3,4,6::&cs=3RQp2\\_reZEbCgToA5A-nxalJk-ZE](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1819:3:11540962130085::NO:3,4,6::&cs=3RQp2_reZEbCgToA5A-nxalJk-ZE)).

**8.1.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.3.** O **Envelope II** deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para *habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e Trabalhista e cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal*, observadas as seguintes premissas:

a) Os documentos deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços;

b) Documento para habilitação, sujeito a prazo de validade, que não mencionar o respectivo prazo ou a data de vencimento, será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição;

c) O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura de Palmas -TO, dentro do prazo de validade, substitui os documentos dos itens **8.4, 8.6 e 8.7**, desde que constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação;

d) Para o uso da prerrogativa da substituição de documentos pelo CRC, na forma do item **8.3. "c"**, deve ser apresentado, concomitantemente, Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, conforme **MODELO 4**.

**8.4.** Para comprovação da *Habilitação Jurídica* os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, conforme o caso:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

<b>SUCOL</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.5.** Para a comprovação da *Qualificação Técnica* os licitantes deverão apresentar:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove a prestação de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação (Serviços de locação de ônibus),

**8.6.** Para a comprovação da *Qualificação Econômico-Financeira* os licitantes deverão apresentar:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do local do estabelecimento da empresa;

**8.7.** Para a comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, válido e em dia, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto deste certame;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos **federais**, incluindo a Dívida Ativa da União e a regularidade das Contribuições Previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos **municipais** (ou distritais), relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos **estaduais** (ou distritais), relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- f) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), emitida pela Justiça do Trabalho.

**8.8.** A *comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal* se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme **MODELO 5**.

**8.9.** No julgamento da HABILITAÇÃO o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO.

**8.10.** Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.





**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

<b>SUCOL</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

## **9. DA SESSÃO DO PREGÃO**

- 9.1.** Recomenda-se que os participantes compareçam com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.
- 9.2.** O(a) pregoeiro(a) declarará aberta à sessão do PREGÃO em data e hora pré-definida no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.
- 9.3.** Por decisão do(a) pregoeiro(a), a sessão poderá ser suspensa e retomada posteriormente, em data e hora previamente informados aos participantes.
- 9.4.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e pelos licitantes.
- 9.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

## **10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

- 10.1.** Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos e estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 10.2.** O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços de insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto da licitação, observando, que os valores unitários não poderão exceder ao valor estimado pela Administração, sob pena de desclassificação.
- 10.3.** Quando solicitado, o licitante deverá demonstrar a exequibilidade de seus preços por meio de planilha detalhada de custos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 10.4.** O (a) Pregoeiro (a) classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.
- 10.5.** Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 10.6.** Caso haja empate nas condições definidas no **item 10.3**, as propostas com valores empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.

## **11. DOS LANCES VERBAIS**

- 11.1.** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor classificado e os demais em ordem decrescente de classificação.
- 11.2.** Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificado para os lances verbais, não esteja representado em sessão.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

<b>SUCOL</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

**11.3.** A declaração de declínio em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

**11.4.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

**11.5.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deixe de apresentar proposta, as demais empresas em situação de empate poderão também apresentar suas propostas, respeitada a ordem de classificação dos preços;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de desempate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas letras “a” e “b” acima, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**11.6.** O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **12. DO JULGAMENTO**

**12.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO (KM)**.

**12.2.** Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor valor ofertado.

**12.3.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**12.4.** Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**12.5.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos de habilitação requeridos no presente edital.

**12.6.** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

**12.7.** Não havendo a regularidade dos documentos de habilitação, o licitante será considerado inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**12.8.** Ao vencedor de menor preço que apresente restrição na regularidade fiscal, inserido na condição estabelecida de favorecido como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização de seus documentos de habilitação, podendo ser prorrogado por igual período desde que devidamente fundamentado pelo proponente.

**12.9.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art.81 da Lei nº866, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

**12.10.** Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, cabendo ao Pregoeiro a negociação com a licitante.

**12.11.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor ofertado que contemple as condições do Edital.

**12.12.** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço para a Administração.

**12.13.** Após declarada a licitante vencedora, o Pregoeiro ainda negociará os itens para definição dos valores finais, obtendo assim a proposta final realinhada.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**13.2.** As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão.

**13.3.** Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, ao licitante decairá o direito de recurso.

**13.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.5.** Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes “HABILITAÇÃO” inviolados, no encerramento da licitação.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.

**14.2.** Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

<b>SUCOL</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

## **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento de bens e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

**15.2.** Após homologação pelo Ordenador de Despesas, o adjudicatário será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado, **podendo ser assinada por certificação digital, observando o disposto no Decreto 946/2015, Art. 5º, § 1º.**

**15.3.** A Ata de Registro de Preços, lavrada conforme **ANEXO III**, terá efeito de compromisso e validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação.

**15.4.** Uma vez convocado, caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

**15.5.** A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.

## **16. DO CADASTRO RESERVA**

**16.1.** 16.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificada.

**16.2.** 16.2. Os licitantes que se interessarem em reduzir seus preços previsto no item anterior, deverá manifestar sua intenção em sessão após a declaração de vencedor;

**16.3.** A apresentação de novas propostas, na forma do item anterior, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**16.4.** As novas propostas deverão ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da etapa competitiva e a devida manifestação.

**16.5.** Após a homologação, o registro de preços ainda observará, entre outras as seguintes condições:

- a) Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação original do certame;
- b) A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações, que será levado em conta a ordem dos lances ofertados durante a sessão;
- c) O registro a que se refere os parágrafos anteriores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 946 de 14 de janeiro de 2015.

## **17. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1.** Após a assinatura da ata de registro de preços, caso haja necessidade da contratação, a contratante emitirá a nota de empenho e convocará a adjudicatária para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

**17.2.** O contrato será firmado conforme minuta constante no **ANEXO IV**.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

<b>SUCOL</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

**17.3.** O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura com vigência até 31/12/2019, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

**17.4.** O contrato poderá ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do art. 57 e alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**17.5.** Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

**17.6.** Quando notificado antes do efetivo fornecimento, o proponente fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

**17.7.** A Contratada não poderá subcontratar o objeto.

**17.8.** Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

**17.9.** As despesas com a presente aquisição correrão à conta da **Secretaria Municipal da Educação** na(s) dotação(ões) orçamentária(s), natureza(s) de despesa e fonte(s) consignados no **item 6** do Termo de Referência, **ANEXO II**.

## **18. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**18.1.** As condições gerais para a execução do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência constante no **ANEXO II**.

**18.2.** O prazo para execução dos serviços será conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal da Educação, de acordo com a demanda;

**18.3.** A Empresa contratada deverá executar os serviços solicitados, dentro da vigência contratual, no local e prazos designados conforme solicitação da **Secretaria Municipal da Educação**.

**18.4.** Fica a empresa obrigada a executar o objeto de comprovada qualidade, obedecidas as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso e a atender as exigências contidas no **ANEXO II** - Termo de Referência do edital.

**18.5.** O licitante vencedor, está obrigado, em caso de pane no veículo a enviar um serviço de reboque ou substituir o veículo no prazo máximo de 06(seis) horas, sendo o custo arcado unicamente pela contratada.

**18.6.** A empresa a ser contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretamente, decorrentes da prestação dos serviços, como: manutenção do veículo, abastecimento, reposição de peças motorista/encargos e consertos em geral, pagamento de seguros, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

**18.7.** Quando necessária a execução dos serviços, a Secretaria Municipal da Educação deverá fornecer a planilha orçamentária prevista dos km a serem rodados.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

<b>SUCOL</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

## **19. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**19.1.** Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais.

**19.2.** Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis.

**19.3.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6/100)$

365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** Pelo não cumprimento total ou parcial dos fornecimentos, o Município poderá sujeitar a empresa adjudicatária às penalidades seguintes:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;

d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto: no art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, art. 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 946/2015 e Leis subsidiárias;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

**20.2.** Quando o proponente não assinar o instrumento contratual na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item **20.1."b"** e à penalidade do item **20.1."e"** ou **20.1."f"**, além de decair o direito à execução do objeto.

**20.3.** As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

**20.4.** As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

**20.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Municipal nº 1.156/2002.

**20.6.** As penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão, através do ordenador da despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

**20.7.** O proponente será cientificado, por escrito, da penalidade aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias úteis para, se o desejar, recorrer a **Secretária Municipal da educação**.

**20.8.** A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civil, penal e criminal, poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do Pregão;
- b) Apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal;
- c) Aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**21.2.** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

**21.3.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**21.4.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

**21.5.** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

**21.6.** Fica eleito o foro de Palmas/TO para resolver questões relativas ao presente Edital.

**21.7.** Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos fones (063) 3212-7243/7244 ou e-mail [cplpalmas@gmail.com](mailto:cplpalmas@gmail.com).

Palmas, 09 de outubro de 2019.

**Eneas Ribeiro Neto**  
**Pregoeiro**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

**ANEXOS**

**ANEXO I - Especificações do Objeto**

<b>Item</b>	<b>Qtd</b>	<b>Unid.</b>	<b>Especificações</b>	<b>Valor Unitário Estimado</b>	<b>Valor Total Estimado</b>
01	30.000	Km	Contratação de empresa de prestação de serviço de locação de ônibus executivo, trucado, com ano de fabricação não inferior a 2012, com ar condicionado, som, televisão, frigobar, banheiro, cinto de segurança e capacidade mínima de 52 (cinquenta e dois) passageiros sentados, incluindo a disponibilização de condutor habilitado.	R\$ 7,17	R\$ 215.100,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 215.100,00</b>





**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

**ANEXO II - Termo de Referência**

**1 – Unidade Orçamentária demandante:**

Diretoria de Apoio à Gestão

Solicitante: Deyse Carvalho Leite

Contato: (63) 3212-7526

E-mail: [apoioagestão@semed.palmas.to.gov.br](mailto:apoioagestão@semed.palmas.to.gov.br)

**2 – Objeto:**

O presente documento tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa para a prestação de serviços que tenham em seu objeto social a locação de ônibus executivo.

O ônibus deve estar equipado com todos os componentes de segurança obrigatório, impostos atualizados, atender a todas as normas que possam garantir conforto e segurança dos usuários, incluindo veículo e motorista, devidamente habilitado a fim de transportar alunos e funcionários da Rede Municipal de Ensino de Palmas-TO, em viagens dentro do território nacional, aferidos por quilômetro rodado, observado os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

**3 – Origem dos Recursos: SALÁRIO EDUCAÇÃO.**

**4 – Justificativa da aquisição ou contratação:**

Justifica-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços a locação de ônibus executivo pela necessidade de realizar o transporte de funcionários e alunos da Rede Municipal de Ensino de Palmas-TO, em viagens dentro do território nacional para participação em: congressos, seminários, cursos, visitas técnicas, espetáculos, feiras e outros eventos educacionais, oferecendo um deslocamento dentro dos padrões de segurança em veículos que se encontrem em bom estado de conservação.

A contratação se faz necessária, visto que a Secretaria Municipal da Educação não dispõe de ônibus em sua frota para suprir a demanda anual dos eventos educacionais, sendo que os mesmos são de grande importância para a rede municipal de ensino, em especial ao atendimento dos alunos desta rede, com isso se faz necessária a contratação de empresa especializada para a realização destes serviços, com veículos com lotação que atenda ao quantitativo estimado neste Termo de Referência e dentro das normas exigidas pelo código de trânsito.

**5 - QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Conforme ANEXO I

**6 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

Funcional programática Nome da ação	Natureza da despesa Subitem	Fonte	Ficha	Valor
<b>03.2900.12.122.1130.4501</b> <b>Manutenção dos serviços administrativos</b>	<b>33.90.39</b> <b>1400</b>	<b>0200.00.103</b>	<b>20190499</b>	<b>R\$ 215.100,00</b>



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

<b>SUCOL</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 215.100,00</b>
<b>7 - Valor total por extenso:</b> O valor estimado para a referida despesa totalizará o valor de <b>R\$ 215.100,00 (duzentos e quinze mil e cem reais)</b> .	
<b>8 - Prazo para a Entrega/Execução:</b> O contrato terá duração de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.	
<b>9 - Local de Entrega/Realização/Instalação:</b> Os serviços deverão ser realizados conforme solicitação desta Secretaria.	
<b>10 - Condições Gerais:</b> <b>10.1 - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• A confirmação dos serviços será autorizada por meio da Nota de Empenho dirigido à Contratada;</li><li>• Os serviços deverão ser prestados com pontualidade, em observância ao contrato firmado com a Secretaria Municipal da Educação de Palmas-TO;</li><li>• Segundo a Diretoria de Transporte da SESMU, a vistoria em ônibus é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana.</li><li>• Os condutores destes deverão adequar-se às normas do CTB (Código de Trânsito Brasileiro);</li><li>• O preço contratual será fixado de acordo com o Km a ser utilizado.</li></ul>	
<b>10.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Proporcionar todas as informações e facilidades para que a contratada desempenhe o serviço dentro das normas do contrato;</li><li>• Comunicar a contratada qualquer alteração sobre os serviços contratados;</li><li>• Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de um representante especialmente designado pela Secretaria Municipal da Educação de Palmas-TO;</li><li>• Proceder ao pagamento após a emissão da Nota Fiscal, nas condições e preços pactuados.</li></ul>	
<b>10.3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;</li><li>• Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo imediato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;</li><li>• Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;</li><li>• Manter inalterados os preços e condições propostas;</li><li>• Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na prestação do serviço;</li><li>• Lançar na Nota Fiscal as especificações do material, de modo idêntico àqueles constantes do objeto do Termo de Referência, e da proposta apresentada pela contratada;</li><li>• Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;</li></ul>	



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

<b>SUCOL</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

- Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;
- Responsabilizar-se-á por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato
- O licitante vencedor, está obrigado, em caso de pane no veículo a enviar um serviço de reboque ou substituir o veículo no prazo máximo de 6(seis) horas, sendo o custo arcado unicamente pela contratada;
- Executar os serviços dentro dos padrões de qualidade e de acordo com as normas pertinentes;
- Toda despesa com manutenção do veículo, abastecimento, reposição de peças, motoristas/encargos e consertos em geral, ou outro tipo de despesa proveniente deste serviço será de responsabilidade do contratado;
- A contratada deverá atender a todas as solicitações encaminhadas nos prazos definidos pelo órgão Contratante, de acordo com a necessidade e período;
- A contratada deverá prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, a partir do recebimento da solicitação dos serviços;
- A contratada deverá levar imediatamente ao conhecimento da contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- A contratada deverá se comprometer a manter em seu quadro, durante todo o período de execução do objeto contratado, profissionais qualificados para o pleno atendimento dos serviços;
- Substituir sempre que exigido pelo contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;
- Arcar com ônus decorrentes de danos causados, direta ou indiretamente, ao contratante ou a terceiros, em função da execução do contrato, devendo substituir os bens desaparecidos, ou ressarcir em espécie, a contratante, observando o valor de mercado;
- Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com mínimo de transtorno para o contratante, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com o responsável pela fiscalização designado por esta Secretaria.

**10.4 - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será ordinário, efetuado em moeda corrente, conforme a realização dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal;

Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da contratada e haverá, em decorrência suspensão do pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

**ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços**

**Processo Administrativo:2019046132**  
**Pregão Presencial - SRP nº \_\_\_\_/2019**  
**Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2019**  
**Validade da Ata: 12 (doze) meses**

**O MUNICÍPIO DE PALMAS** por meio da Secretaria Municipal de Finanças, com sede na Quadra 502 Sul, Av. NS-02, Conj. 01, Ed. Buriti, 1º andar, Palmas -TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0009-32, neste ato representada pelo Superintendente de Compras e Licitações, Giovane Neves Costa, inscrito no CPF sob o nº 888.535.601-00 portador da Carteira de Identidade nº 1.808.277 SSP/DF, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006 e no Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. \_\_\_\_/2019**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa doravante denominada **FORNECEDOR**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, destinado às futuras aquisições sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. O objeto do presente Instrumento é a **contratação de empresa** de prestação de serviços de locação de ônibus executivo, trucado, com ano de fabricação não inferior a 2012, com ar condicionado, som, televisão, frigobar, banheiro, cinto de segurança e capacidade mínima de 52(cinquenta e dois) passageiros sentados, incluindo a disponibilização de condutor habilitado, conforme especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECEDOR REGISTRADO:**

2.1. Fornecedor registrado:

**Empresa:**  
**CNPJ/MF:**  
**Endereço:**  
**Telefone:**  
**Representante:**  
**Item:**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

3.1. Planilha Demonstrativa de Preços:

<b>EMPRESA:</b>		<b>CNPJ:</b>			
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>QTDE/UND</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>

3.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR convocar o FORNECEDOR registrado para negociar o novo valor, bem como no caso de desequilíbrio econômico-financeiro poderá o FORNECEDOR solicitar revisão dos preços registrados:

3.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

3.2.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação de desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;

3.2.3. Para a concessão da revisão de preços, o FORNECEDOR deverá comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos;

3.2.4. Caso o ÓRGÃO DEMANDANTE já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que o FORNECEDOR realize o fornecimento dos objetos, e caso ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) e empenhado(s);

3.2.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos;

3.2.6. Durante esse período, o FORNECEDOR deverá fornecer os serviços pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. Nesse caso, o ÓRGÃO DEMANDANTE procederá ao reforço dos valores pertinentes aos objetos empenhados após a revisão;

3.2.7. O FORNECEDOR obrigar-se-á a fornecer os serviços pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;

3.2.8. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; e



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

3.2.9. Caso o FORNECEDOR registrado se recusar a baixar os seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando à igual oportunidade de negociação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA:**

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO:**

5.1. As especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços vinculam-se ao processo nº2019046132, do qual é parte integrante e complementar independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

6.1. O FORNECEDOR registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

6.2. O cancelamento do seu registro poderá ocorrer:

6.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata.

6.2.2. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o FORNECEDOR registrado:

a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, bem como do Edital de Licitação;

b) der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;

e) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

<b>SUCOL</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

6.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;

6.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Município de Palmas/TO, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

6.5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preço, não o desobriga o fornecimento, até a decisão final do ÓRGÃO GERENCIADOR, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração à aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

6.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, a ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

7.1.1. Caberá ao órgão aderente à Ata de Registro de Preços verificar junto ao FORNECEDOR a capacidade de fornecer os serviços registrados, bem como consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre a sua anuência.

7.1.2. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados.

7.1.3. As contratações adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos serviços decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.3. O órgão gerenciador somente autorizará adesão após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

7.4. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

<b>SUCOL</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

7.5. Compete ao órgão, não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

8.1. Os serviços decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão realizadas de acordo com a necessidade e conveniência do ÓRGÃO DEMANDANTE, mediante emissão da nota de empenho e/ou contrato.

8.2. O objeto deverá ser executado conforme ANEXO II - Termo de Referência, do Edital.

8.3. Os quantitativos dos serviços a serem executados, pelo FORNECEDOR, a cada demanda são de livre escolha do ÓRGÃO DEMANDANTE, dentre os objetos registrados nesta Ata.

8.4. A existência de preços registrados não obriga ao ÓRGÃO GERENCIADOR a adquiri-los em sua totalidade, e sim promover a execução de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

9.1. Os serviços deverão ser executados conforme ANEXO II – Termo de Referência deste edital;

9.2. Quando necessária a execução dos serviços, a Secretaria Municipal da Educação deverá fornecer a planilha orçamentária detalhada os serviços(km) a serem executados, bem como, fornecerá também o Cronograma.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO:**

10.1. O ÓRGÃO DEMANDANTE expedirá "Termo de Recebimento Provisório", o qual deverá ser assinado pelo responsável pelo recebimento e representante do FORNECEDOR, para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos com as especificações constantes nesta Ata e no Termo de Referência.

10.2. Após a verificação da qualidade e quantidade dos objetos e consequente aceitação, o ÓRGÃO DEMANDANTE emitirá o "Termo de Recebimento Definitivo", ou atesto da(s) nota(s) fiscal(is) pelo responsável pelo recebimento.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança, nem ético profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este Instrumento.





**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

<b>SUCOL</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

10.4. O FORNECEDOR é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais/serviços empregados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA:**

11.1. Todos os serviços deverão ser de acordo com o especificado nesta Ata e no Termo de Referência, e sem defeitos.

11.2. A garantia deverá ser conforme o Código de Defesa do Consumidor estabelece.

11.3 O FORNECEDOR deverá substituir qualquer produto defeituoso, sem ônus adicionais ao ÓRGÃO DEMANDANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de multa, por dias de atraso, no valor de 5% sobre o preço do produto a ser substituído.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO:**

12.1. O FORNECEDOR deverá apresentar nota fiscal, correspondente aos serviços efetivamente fornecidos.

12.2. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Se o FORNECEDOR for isento ou beneficiário de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

12.3. Será feita a retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, quando se tratar de fontes de recursos oriundos do tesouro municipal (fonte 00), e posteriormente repassado ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP, na forma do inc. XIII do art. 7º da Lei Municipal nº 2024/2014, acrescida pela Lei Ordinária nº 2.353 de 25/10/17

12.4. O ÓRGÃO DEMANDANTE reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados do FORNECEDOR ou, ainda, se os serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

12.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

12.6. O atesto é condição indispensável para o pagamento, podendo ser comprovado e realizado pelo gestor através de apresentação da nota fiscal devidamente atestada, confirmando o seu recebimento.

12.7. Na ausência do responsável pelo recebimento (férias, licença ou em viagem por interesse do ÓRGÃO DEMANDANTE), o atesto será dado pelo gestor substituto.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

<b>SUCOL</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

12.8. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

12.9. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema de Registro de Preços do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DEMANDANTE:**

13.1. O ÓRGÃO DEMANDANTE obriga-se a:

13.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente ao Sistema de Registro de Preços;

13.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

13.1.3. Receber os objetos de acordo com as disposições desta Ata e do Termo de Referência;

13.1.4. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a entrega dos objetos, providenciando as necessárias medidas para regularização de irregularidades levantadas;

13.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;

13.1.6. Efetuar o pagamento na forma estabelecida;

13.1.7. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

13.1.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pelo FORNECEDOR e pertinente aos objetos desta Ata;

13.1.9. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços decorrentes desta Ata;

13.1.10. Processar e liquidar a fatura correspondente, por meio de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR;

13.1.11. Zelar para que durante a vigência desta Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte do FORNECEDOR, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

13.1.12. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR, o preço registrado, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

13.1.13. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

<b>SUCOL</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

14.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

14.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços;

14.1.2. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento da ata de registro de preços, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais/serviços, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias para que o objeto seja realizado;

14.1.3. Atender ao pedido de conformidade com as requisições emitidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, a partir da homologação da ata de registro de preços;

14.1.4. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional contratada, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outrem a responsabilidade por problemas no fornecimento do produto;

14.1.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento dos objetos;

14.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta ata, salvo mediante prévia e expressa autorização do ÓRGÃO DEMANDANTE ;

14.1.7. Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR OU ÓRGÃO DEMANDANTE ;

14.1.8. Manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

15.1. A gestão desta Ata será efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR (Secretaria de Finanças), através da Superintendência de Compras e Licitações a quem cabe o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com o Parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº 946/2015.

15.2. A fiscalização da execução será realizada pelo ÓRGÃO DEMANDANTE, a quem cabe a designação dos responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto.

15.3. A gestão e fiscalização dos contratos que vierem a ser firmados serão efetuadas por servidor designado pelo ÓRGÃO DEMANDANTE.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

<b>SUCOL</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

16.1. O FORNECEDOR que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Instrumento, o ÓRGÃO DEMANDANTE poderá, garantida a prévia defesa do FORNECEDOR, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, quando o FORNECEDOR deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes

b) Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto: no art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, art. 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 946/2015 e Leis subsidiárias;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir o ÓRGÃO DEMANDANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

16.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo ÓRGÃO DEMANDANTE ou cobrada judicialmente.

16.5. Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

Após lida e achada conforme, a presente ata é assinada pelos representantes legais do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR supracitados.

Palmas - TO,        de                        de 2019.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

<b>Superintendente</b>	<b>Pregoeiro</b>
------------------------	------------------

<b>Apoio</b>	<b>Fornecedor Registrado</b>
--------------	------------------------------



**PREFEITURA DE PALMAS**  
 Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

<b>SUCOL</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

**ANEXO IV - Minuta do Contrato**

**CONTRATO Nº     /2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº     /2019**  
**PROCESSO nº2019046132**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME \_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0001-85, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, CNPJ/MF Nº ..., com sede na Quadra 502 sul, Avenida NS-02, Conj. 1, Ed. Buriti Palmas/TO, neste ato representado por \_\_\_\_\_, RG nº\_\_ - SSP/ \_\_, CPF/MF nº\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada, por \_\_\_\_\_, portador do RG nº\_\_, CPF/MF nº\_\_, têm entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1.** O objeto do presente Instrumento é a **contratação de empresa** de prestação de serviços de locação de ônibus executivo, trucado, com ano de fabricação não inferior a 2012, com ar condicionado, som, televisão, frigobar, banheiro, cinto de segurança e capacidade mínima de 52(cinquenta e dois) passageiros sentados, incluindo a disponibilização de condutor habilitado, conforme especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÕES	%	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

**1.2.** A contratação citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as especificações técnicas, forma de execução/entrega e as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo 2019046132 do **CONTRATANTE**, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:

**1.2.1.** O Edital do Pregão Presencial nº \_\_/2019 do **CONTRATANTE**; e

**1.2.2.** A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela **CONTRATADA** em \_\_ de \_\_ de 2019.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

<b>SUCOL</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

**1.3.** A prestação de serviços objeto deste Contrato foi realizado por meio de procedimento licitatório, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único e art. 2º parágrafo 1º da Lei nº. 10.520/2002, sob a modalidade Pregão, na forma presencial, conforme Edital e Processo Administrativo acima citados.

**1.4.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**1.5.** Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordada entre as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

**2.1.** O prazo para execução dos serviços será conforme solicitação da Secretaria Municipal da Educação, de acordo com a demanda e cronograma fornecido.

**2.2.** Quando necessária a execução dos serviços, a Secretaria Municipal da Educação deverá fornecer a planilha detalhada dos serviços a serem executados(km), bem como, fornecerá também o Cronograma.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO:**

**3.1.** As condições de recebimento do objeto deste Contrato são aquelas previstas no item 9 do Termo de Referência anexo ao edital da licitação oriunda deste contrato, o qual faz parte independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA:**

**4.1.** O CONTRATADO deverá refazer qualquer serviço defeituoso, sem ônus adicionais ao ÓRGÃO DEMANDANTE, no prazo de 5 (cinco) horas, sob pena de multa, por hora de atraso, no valor de 5% sobre o preço do serviço a ser refeito.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR:**

**5.1.** O valor ordinário do presente Instrumento é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1.** A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

**Unidade Gestora:**

**Classificação Orçamentária:**

**Natureza de Despesa:**

**Fonte de Recursos:**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

<b>SUCOL</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

**6.2.** As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através da Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

**6.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a aquisição/serviços.**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

**7.1.** A CONTRATADA e o CONTRATANTE ater-se-ão ao disposto no Termo de Referência, com observância que o pagamento será realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, Banco: \_\_, Agência: nº \_\_ Conta Corrente: nº \_\_, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

**7.2.** Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis pelo período de um ano a partir da data da apresentação da proposta, e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos, pelo INPC ou outro índice que venha a substituí-lo.

**7.3.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I =  $\frac{(6/100)}{365}$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**7.3.** Será feita a retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas com fonte de recursos oriundos do tesouro municipal - recurso ordinário (Fonte-00) e posteriormente repassado ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP, na forma do inc. XIII do art. 7º da Lei Municipal nº 2024/2014, acrescida pela Lei Ordinária nº 2.353 de 25/10/17.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

**8.1.** A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato.





**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

<b>SUCOL</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

**8.2.** Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento, tais como: encargos sociais, impostos, multas, taxas, fretes e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre o objeto.

**8.3. Constituem obrigações da Contratada:**

8.3.1. A Contratada deverá realizar os serviços solicitados, dentro da vigência contratual, após o recebimento da nota de empenho e ordem de serviços emitida pela Contratante.

8.3.2. Os serviços serão realizados parceladamente, pela Contratada, conforme demanda e solicitação por meio de requisição a ser fornecida pela Contratante.

8.3.3. Fica a Contratada obrigada a executar os serviços de comprovada qualidade, obedecendo as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso e a atender as exigências contidas no ANEXO II - Termo de Referência do edital.

8.3.4. Os serviços em desacordo com o Edital ou com qualquer inconsistência, serão rejeitados e implicarão em serem refeitos os mesmos, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório e deverão ser corrigidos pela Contratada no prazo de 5 (cinco) horas a contar da data da notificação, e ainda, deverão ser refeitos, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e especificação no Anexo II - Termo de Referência do edital.

8.3.5. Todo transporte a ser efetuado para a realização do objeto deste Edital e demais despesas, diretas e indiretas, será de única e total responsabilidade da Contratada, correndo por conta da mesma o risco integral da operação.

8.3.6. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3.7. A CONTRATADA fica obrigada a realizar com pontualidade os serviços solicitados;

8.3.8. A CONTRATADA fica sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos por ventura requeridos pela contratante, que designará um representante para acompanhar a execução do serviço;

**8.4. Constituem obrigações da Contratante:**

8.4.1. Exercer a fiscalização e supervisão dos serviços, por servidores designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

8.4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários para os serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.4.3. Efetuar o respectivo pagamento devido pelo serviço, dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

<b>SUCOL</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

8.4.4. Comunicar, oficialmente, a CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, notificando sobre imperfeições, multas, penalidades, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8.4.5. Atestar a execução do objeto contratado por meio do setor competente.

8.4.6. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da Contratada considerado inadequado quando na solicitação dos serviços contratados.

8.4.7. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação exigidos, solicitando à contratada as substituições que se verificarem necessárias.

8.4.8. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

9.1. As sanções referentes à execução deste Contrato são as seguintes:

9.1.1. Pelo não cumprimento total ou parcial dos serviços e fornecimentos, o Município poderá sujeitar a contratada às penalidades seguintes:

1.1.1. Advertência;

1.1.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;

1.1.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;

1.1.4. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

1.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto no art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, art. 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 946/2015 e Leis subsidiárias;

1.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

9.1.2. Quando o proponente não assinar o instrumento contratual na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item **9.1.1."b"** e à penalidade do item **9.1.1."e"** ou **9.1.1."f"**, além de decair o direito à execução do objeto.

9.1.3. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

<b>SUCOL</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

9.1.4. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

9.1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Municipal nº 1.156/2002.

9.1.6. As penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão, através do ordenador da despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

9.1.7. O proponente será cientificado, por escrito, da penalidade aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias úteis para, se o desejar, recorrer ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

9.1.8. A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civil, penal e criminal, poderá ser também aplicada àqueles que:

1.1.7. Retardarem a execução do Pregão;

1.1.8. Apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal;

1.1.9. Aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:**

10.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único - No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:**

11.1. O presente Contrato fica vinculado ao processo administrativo nº2019046132.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

<b>SUCOL</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

12.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:**

13.1. O prazo de vigência contratual será adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado de sua assinatura até 31/12 do exercício em curso, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para tanto e alterado nos termos do art. 65 da mesma lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TERCEIRIZAÇÃO:**

14.1. O CONTRATANTE não se responsabilizará por contratos que a CONTRATADA venha a celebrar com terceiros, cujas obrigações serão de sua exclusiva responsabilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:**

15.1. A publicação resumida do presente Contrato no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

16.1. A gestão e fiscalização da execução deste Contrato serão efetuadas por servidor designado pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:**

17.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro de Palmas - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Palmas - TO, \_\_\_ de \_\_\_ de 2019.

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADO:**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

**MODELOS**  
**MODELO 1 - Credenciamento**

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Palmas (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº xxx/2019 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

<b>SUCOL</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

**MODELO 2 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

A empresa ....., CNPJ n° .....,  
com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou  
sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e  
endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006,  
que está enquadrada na definição de ( ) Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma  
restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

<b>SUCOL</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

**MODELO 3 - Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Aceite das Condições do Edital**

A empresa ....., CNPJ n° ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao Pregão Presencial n° xxx/2019, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

Local, data e assinatura

---

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

<b>SUCOL</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

**MODELO 4 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação**

Palmas/TO, .....de ..... de 2019.  
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º ...../2019.  
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:  
(*Descrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa





**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

<b>SUCOL</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

**MODELO 5 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**

Ref.: Pregão Presencial N° \_\_\_\_\_/2019.  
À Prefeitura Municipal de Palmas/TO

....., inscrito no CNPJ n° ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n° ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\*\*\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(Data)

.....  
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

(\*\*\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)